



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br
RESOLUÇÃO CMDCA nº 001/2021

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.157, de 18 de novembro de 2.018 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 5.883, de 01 de janeiro de 2021, sobre a designação/recondução dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes CMDCA de Pirapora do Bom Jesus para o biênio 01/01/21 á 31/12/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião datada de 4/02/2021.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2021-2022:

PRESIDENTE: JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (representante do poder público)

VICE – PRESIDENTE: ROSANGELA APARECIDA RAMALHO (representante da sociedade civil)

SECRETÁRIO-GERAL: FABRCIO LOPES DE ARRUDA (representante do poder publico)

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de fevereiro de 2.021.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

PRESIDENTE DO CMDCA